



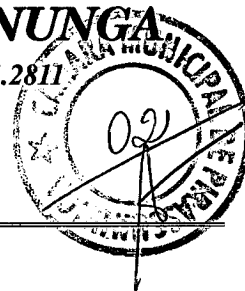
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3914

PROJETO DE LEI Nº 101/2010

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 33.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.300,00

II – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 4.000,00
---	--------------

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 2.900,00
---	--------------

II – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.09.00 – Salário Família.....	R\$ 700,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 7.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 12.000,00

III – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.400,00
--	---------------

N/A



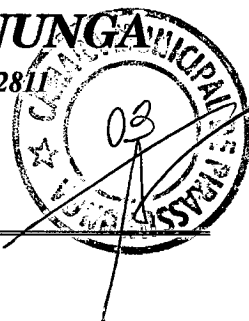
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



IV – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.850,00

V – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 990,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 990,00

VI – 01.122.7005.2327.0000 – Capacitação de Agentes Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.500,00

VII – 01.122.7005.2347.0000 – Contratação de Pessoal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 990,00

VIII – 01.122.7005.2348.0000 – Reposição e ou Aumento Salarial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 990,00

IX – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

X – 01.122.7005.2419.0000 – Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade às Servidoras Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 990,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 101/2010 -

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e ReformasR\$ 33.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 7.300,00

II – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 2.900,00

II – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.09.00 – Salário Família.....R\$ 700,00
3.1.90.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 7.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de ConsumoR\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 12.000,00

III – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.400,00

IV – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00

VI – 01.122.7005.2327.0000 – Capacitação de Agentes Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.500,00
--	--------------

VII – 01.122.7005.2347.0000 – Contratação de Pessoal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
---	------------

VIII – 01.122.7005.2348.0000 – Reposição e ou Aumento Salarial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
---	------------

IX – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais

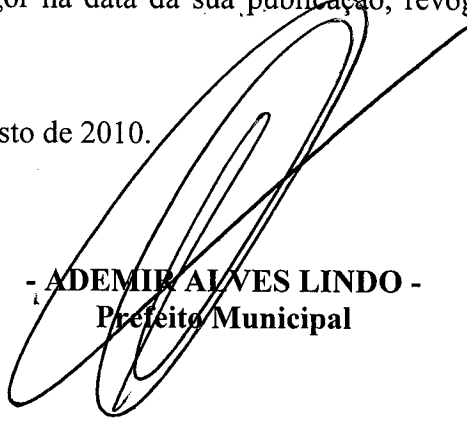
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.500,00
--	--------------

X – 01.122.7005.2419.0000 – Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade às Servidoras Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
---	------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.*

O encaminhamento de referido Projeto de Lei vem atender reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 00783/2010-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se faz necessária para adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal a fim de atender a manutenção dos serviços camarários e pagamento do vale-alimentação dos servidores.

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 27 de agosto de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

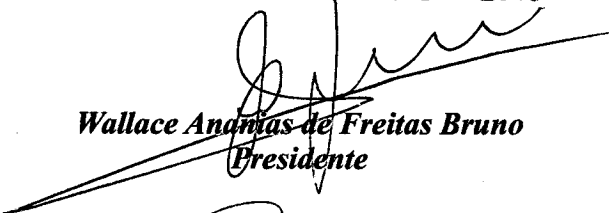


PARECER Nº

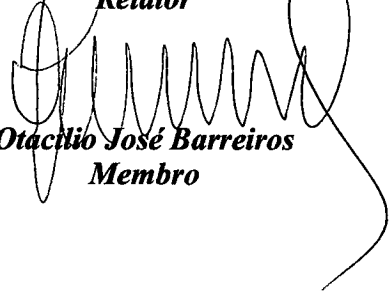
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 AGO 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



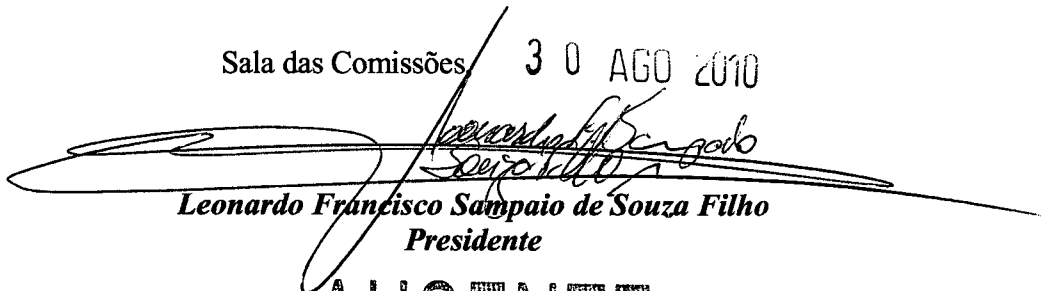
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

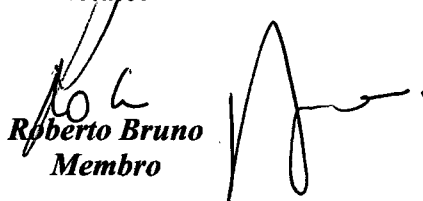
Sala das Comissões

30 AGO 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

AUSENTE

Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



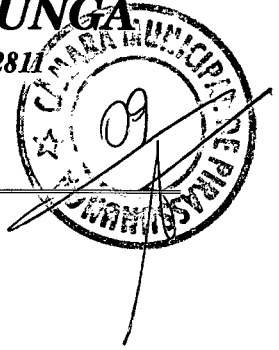
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 30 AGO 2010

AUSENTE

Antonio Carlos Duz
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 101/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 30 AGO 2010

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



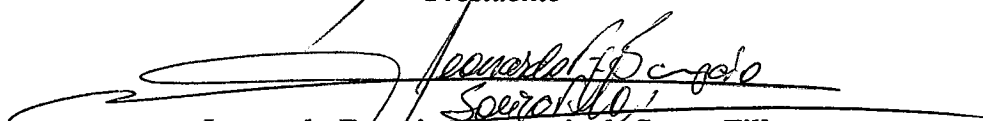
PARECER Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 30 AGO 2010


Almir Sinotti
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdb.a.



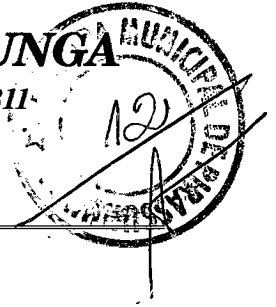
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

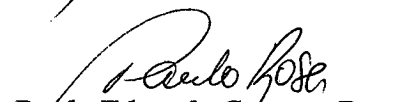
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 101/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, **30 AGO 2010**


Hilderlânio Luiz Sumaio
Presidente


Almiro Sinotti
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



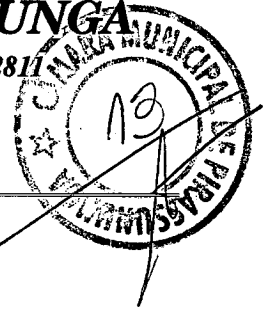
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

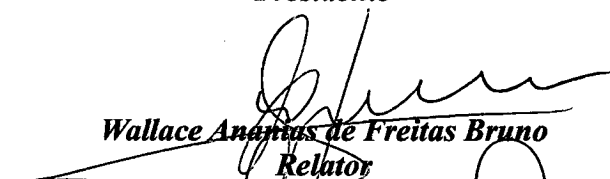
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

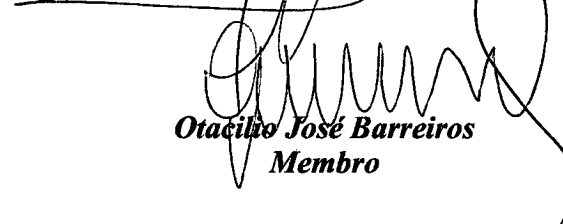
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

30 AGO 2010


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



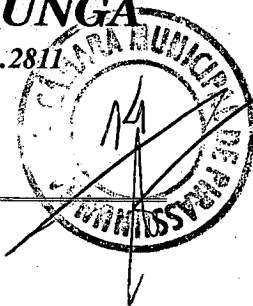
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 349/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 30 de AGO de 2010

Natal Fula
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 101/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.000, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 –

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 33.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.300,00

II – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 4.000,00
--	--------------

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.900,00
--	--------------

II – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.09.00 – Salário Família.....	R\$ 700,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

III – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.400,00
---	---------------

IV – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.850,00
---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 990,00

VI – 01.122.7005.2327.0000 – Capacitação de Agentes Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.500,00
---	--------------

VII – 01.122.7005.2347.0000 – Contratação de Pessoal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
---	------------

VIII – 01.122.7005.2348.0000 – Reposição e ou Aumento Salarial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
---	------------

IX – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais

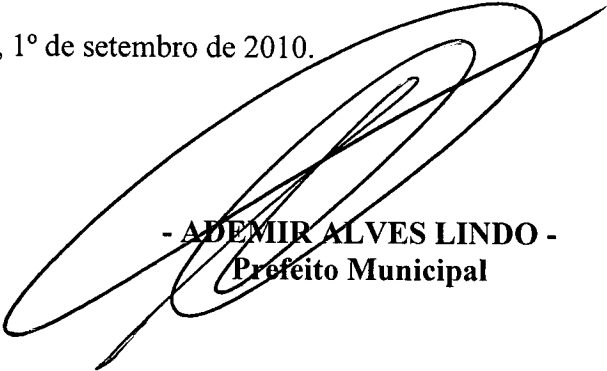
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
---	--------------

X – 01.122.7005.2419.0000 – Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade às Servidoras Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 990,00
---	------------

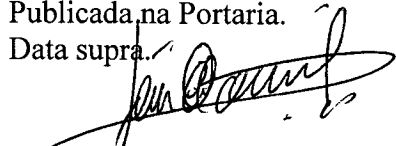
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JÓRGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Imprensa Oficial do Município PIRASSUNUNGA

ANO XVII - 30 de Setembro de 2010 - Nº 619 Especial



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.997, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

"Altera a Lei nº 3.509, de 1º de novembro de 2006"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.509, de 1º de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo licitatório para cessão de espaço público visando a implantação de placas indicativas de vias e logradouros públicos, lixeiras de uso comum e lixeiras para lixo seletivo, pontos de ônibus, assim como bancos, patrocinadas por empresários e comerciantes, onde será permitida veicular propaganda dos mesmos, sendo que a modalidade licitatória deverá ser a da concorrência, julgada pela maior oferta". (NR)

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a editar decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "DUILIO PAVÃO", a Rua 14, do Loteamento denominado "Jardim Millenium", neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.999, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO TUCKMANTEL", a Rua 3, do Loteamento denominado "Jardim Veneza II", neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.000, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga no valor de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas

R\$ 33.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 7.300,00

II - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

R\$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 2.900,00

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.09.00 - Salário Família

R\$ 700,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 7.500,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 12.000,00

III - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.400,00

IV - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 2.900,00

II – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.09.00 – Salário Família

R\$ 700,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 7.500,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 12.000,00

III – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 10.400,00

IV – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 1.850,00

V – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 990,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil

R\$ 990,00

VI – 01.122.7005.2327.0000 – Capacitação de Agentes Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 8.500,00

VII – 01.122.7005.2347.0000 – Contratação de Pessoal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

R\$ 990,00

VIII – 01.122.7005.2348.0000 – Reposição e ou Aumento Salarial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

R\$ 990,00

IX – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 1.500,00

X – 01.122.7005.2419.0000 – Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade às Servidoras Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

R\$ 990,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário. Pirassununga, 1º de setembro de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

"Visa alterar e acrescentar dispositivos no artigo 41, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passa a denominar-se como parágrafo primeiro.

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos segundo ao nono ao artigo 41, da Lei Municipal nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

“§ 2º Na ocorrência de contas altas nos imóveis, provocado por vazamento interno invisível, o consumidor poderá obter desconto, nas últimas 3 (três) contas, desde que requerido junto ao SAEP e efetivamente constatado o problema por servidores da Autarquia, nos percentuais fixados nos parágrafos subsequentes.

§ 3º Para vazamento invisível com consumo até 100 m³, o SAEP poderá refazer a conta, concedendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME

CNPJ 04.615.408/0001-29